GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Editais/Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS Nº 154360375/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 350/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1511189 350/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e, quando aplicável, instalação e desinstalação de equipamentos, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano
VALOR ESTIMADO:	**R$ 164.709,98**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
17/12/2026	**09:00 horas**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS reali zará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de de Empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e, quando aplicável, instalação e desinstalação de equipamentos, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio, conforme item 3.1 do Termo de Referência;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas, conforme item 3.2 do Termo de Referência;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de

Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$10,00 (dez reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Polícia Civil de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123,

de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mailpregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, **Analista da Polícia Civil**, em 24/11/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154360375** e o código CRC **B35CB600**.

Referência: Processo nº 1510.01.0230447/2024-68 SEI nº 154360375

v2.2025.01

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	06/10/2025	DITEL- elaboração - utilizando modelo N/A (106304816) - Sei 1510.01.0012229/2025-74 (98918963)
2.0	27/11/2025	DLPM - revisão técnica da descrição das especificações do serviço pelo Setor de Engenharia/PCMG(128182346)
3.0	06/04/2026	Ditel-adequação do texto ao apontamentos do Setor de Engenharia/PCMG (132378776)
4.0	04/11/2026	DITEL - adequações conforme Ofício 165 (152749425)
5.0	23/11/2026	Retirada dos tachados e destaques

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/11/2026	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Jean Valter de Freitas Amorim E-mail: engenharia.ditel@pcivil.mg.gov.br Nome: Leonardo Fernando Lage e-mail: apoio.gabinete@dinfo.pcivil.mg.gov.br Nome: Ricardo Martins e-mail: cpd.siip@pcivil.mg.gov.br	• Diretoria de Telecomunicações (DITEL - 1510025) • Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO - 1510069) • Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP - 1510005)

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e, quando aplicável, instalação e desinstalação de equipamentos**, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. Lote 1 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e serviços de instalação e desinstalação – Diretoria de Telecomunicações – DITEL – Av. Augusto de Lima, nº 1.833, 2º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1	32.400,00	32.400,00
1	2	000137936	SERVICO DE DESINSTALACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO AS PECAS NECESSARIAS	instalação e desinstalação	unidade	1	2.000,00	2.000,00

I - Apesar de cada item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **60 (sessenta) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 15 (quinze) equipamentos, e a estimativa de até 30 (trinta) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**. Quanto ao item 137936, este contemplará **2 (dois) serviços de instalação/desinstalação**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "a".

1.1.2. Lote 2 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e serviços de instalação e desinstalação – Coordenação de Tecnologia e Sistemas – CTS/DINFO – Rua dos Guajajaras, nº 2.136, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-109.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1	36.720,00	36.720,00
2	2	000137936	SERVICO DE DESINSTALACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO AS PECAS NECESSARIAS	instalação e desinstalação	unidade	1	3.000,00	3.000,00

I - Apesar de cada item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **68 (sessenta e oito) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 17 (dezessete) equipamentos, e a estimativa de até 34 (trinta e quatro) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**. Quanto ao item 137936, este contemplará **3 (três) serviços de instalação/desinstalação**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "b".

1.1.3. Lote 3 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças – Superintendência de Informações e Inteligência Policial – SIIP – Rua Paraíba, nº 167, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140, e Avenida Carandaí, nº 923, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-914.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1	90.589,98	90.589,98

I - Apesar de o item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **176 (cento e setenta e seis) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 44 (quarenta e quatro) equipamentos, e a estimativa de até 88 (oitenta e oito) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "c".

1.1.4.

Valor Total Lotes :	**R$ 164.709,98 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.1.5. **Pedidos de compra:**

LOTE	PEDIDO DE COMPRA	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1	1510025 54/2026	Diretoria de Telecomunicações DITEL
	1510025 55/2026	
2	1510069 04/2026	Coordenação de Tecnologia e Sistemas CTS (DINFO)
	1510069 05/2026	

3	1510005 20/2026	Superintendência de Informações e Inteligência Policial - SIIP (Rua Paraiba e Av. Carandai)

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. **Abrangência do serviço:**

1.2.2.1. Implementar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC*), conforme Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018, atendendo a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e seu anexo .

1.2.2.2. Instalar e desinstalar equipamentos disponibilizados pelo contratante conforme manual do fabricante e demais normas técnicas e padroes de segurança .

1.2.2.3. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA alcançam:

1.2.2.3.1. limpeza dos filtros e substituição dos mesmos sempre que necessário,

1.2.2.3.2. verificação do estado do volume de gás refrigerante,

1.2.2.3.3. verificar e eliminar possíveis vazamentos registrando quando houver,

1.2.2.3.4. verificar e corrigir pressões de alta e baixa,

1.2.2.3.5. efetuar a remoção de manchas de oxidação,

1.2.2.3.6. efetuar a conservação do(s) equipamento(s) de refrigeração,reparo ou substituição de peças,

1.2.2.3.7. verificar e eliminar ruídos e vibrações,

1.2.2.3.8. verificar e substituir se necessário os rolamentos e hélices,

1.2.2.3.9. efetuar aferição com instrumentos de medida e corrigir sempre que necessário ao indicado pelo fabricante,

1.2.2.3.10. limpeza geral da evaporadora e condensadora e serpentinas, quando necessário desgelo,

1.2.2.3.11. verificar e corrigir se necessário as condições físicas dos drenos,

1.2.2.3.12. verificar e corrigir problemas elétricos, caso ocorram, verificar a conservação do Quadro de Distribuição de Circuitos - QDC dos equipamentos de refrigeração.

1.2.2.3.13. Serviços previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados.

1.2.2.3.14. Serviços para instalar e desinstalar equipamentos disponibilizados pelo contratante conforme manual do fabricante e demais normas técnicas e padrões de segurança.

1.2.2.4. As manutenções preventivas e corretivas e instalações realizadas e os dados levantados, bem como os itens substituídos deverão ser registrados no “RELATÓRIO DO ATENDIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA” ou "PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC", devidamente atestados pelo gestor do contrato, ou servidor lotado na unidade que se encontra o objeto da licitação.

1.2.2.4.1. Todo Relatório deverá ser devidamente numerado, datado e assinado pelo RT – Responsável Técnico.

1.2.2.4.2. Todos os Relatórios Técnicos deverão ser entregues ou encaminhados em arquivo PDF ao CPD – Centro de Processamento e Despesas, da Unidades contratantes a cada lote:

LOTE 1	DITEL	EMAIL: cpd.ditel@gmail.com; engenharia.ditel@pcivil.mg.gov.br; contas.ditel@pcivil.mg.gov.br;
LOTE 2	CTS-DINFO	EMAIL: apoio.gabinete@dinfo.pcivil.mg.gov.br; cpd.dinfo@policiacivil.mg.gov.br
LOTE 3	SIIP	EMAIL: cpd.siip@pcivil.mg.gov.br

1.2.2.5. A contratada fornecerá mão de obra especializada e de todos os equipamentos, “software de gerenciamento de manutenção e instalação”, ferramentas e material de consumo necessários à limpeza, conservação e operação do(s) equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo sem ônus adicional para Polícia Civil, devendo os custos estarem previstos na proposta.

1.2.2.6. Entende-se por **MATERIAIS DE CONSUMO:** Os materiais necessários à realização da

manutenção e instalação, tais como: GÁS REFRIGERANTE, NITROGÊNIO, PRODUTOS PARA LIMPEZA, ESTOPA, PANO, TINTA PARA PEQUENOS REPAROS, DISJUNTOR, FUSÍVEL, CAPACITORES, RELÊS, CONTATORES, TERMINAIS ELÉTRICOS, FIOS E CABOS, PILHA, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTOFUSÃO, SUPORTE(S), GRAXA e ÓLEOS LUBRIFICANTES, ROLAMENTO, CORREIA (CASO HAJA), VÁLVULAS, ARRUELAS, PARAFUSOS, HÉLICES, FILTROS, BORRACHAS ESPONJOSAS, ABRAÇADEIRAS, SENSOR DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, DEFLETOR E ALETAS DE AJUSTE DE AR, MANGUEIRAS E TUBOS (COBRE OU PVC), TERMINAIS DE ENGATE RÁPIDO, ESPUMA EXPANSIVA, OU GESSO (VEDAÇÃO), BANDEJA DE CONDENSADO, APOIOS OU CALÇOS, SEM LIMITES DE QUANTIDADE.

1.2.2.6.1. A CONTRATADA deverá manter estoque desses itens, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

1.2.2.7. Os Procedimentos básicos de Manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e INSTALAÇÃO deverão ser amparados por “software de gerenciamento de manutenção” de propriedade da CONTRATADA, ou outro meio de controle de operações (planilhas eletrônicas, relatórios, aplicativos, etc).

1.2.2.7.1. O lançamento das ações e procedimentos aplicados aos equipamentos deverá ser sempre atualizado.

I - Diariamente no caso de aplicação de “software de gerenciamento de manutenção”, através de sistema “on line”,

II - Semanalmente ou mensalmente no caso de aplicação de outro meio de controle de operações (planilhas eletrônicas, relatórios, etc).

1.2.2.8. Serão submetidas à análise e aprovação, outras formas de procedimentos de manutenção que sejam apresentadas. As eventuais alterações de procedimentos deverão ser apresentadas, pelo RT – Responsável Técnico, para análise e aprovação, pela CONTRATANTE.

1.2.2.9. A aplicação ou uso de software de gerenciamento, planilhas eletrônicas, etc, não inibem ou substituem a apresentação mensal de Relatórios Técnicos, na forma de arquivo digital ou impressos ao Centro de Processamentos e Despesas – CPD da Unidade Policial.

1.2.2.10. Contratada deverá fornecer todo e qualquer material complementar necessário à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Polícia Civil, devendo os seus custos estarem previstos na proposta.

1.2.2.11. Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e falhas, garantindo que os equipamentos funcionem dentro de seus parâmetros de fabrica e sem riscos a saúde dos usuários.

1.2.2.11.1. Os processos de Manutenção Preventiva deverão ser aplicados durante o expediente normal da Unidade Policial na qual esteja(m) instalado(s) o(s) equipamento(s), objeto deste Termo.

1.2.2.11.2. É de responsabilidade da contratada o dimensionamento quantitativo e qualitativo das equipes de manutenção, bem como é de sua inteira responsabilidade problemas oriundo da manutenção.

1.2.2.11.3. As equipes de manutenção poderão ser móvel ou residente, e deverão cumprir o cronograma das visitas (planejamento operacional de visitas), onde deverá constar os equipamentos nos quais aplicadas as atividades requeridas no PMOC, **observada a periodicidade trimestral, devendo cada ciclo abranger a totalidade dos equipamentos da respectiva unidade no prazo máximo de 3 (três) meses.**

1.2.2.11.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período, devendo ser emitido Relatório Técnico de Manutenção.

1.2.2.11.5. O “RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO” ou "PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE" deverão ser devidamente atestados pelo fiscal ou gestor do contrato, ou servidor lotado na unidade que se encontra instalado o equipamento de ar condicionado.

1.2.2.11.6. Todo Relatório deverá ser devidamente numerados, datados e assinados pelo RT – Responsável Técnico;

1.2.2.11.7. Todos os Relatórios Técnicos deverão ser entregues ou encaminhados em arquivo PDF ao fiscal ou gestor do contrato através do e-mail:

LOTE 1	DITEL	EMAIL: cpd.ditel@gmail.com; engenharia.ditel@pcivil.mg.gov.br; contas.ditel@pcivil.mg.gov.br;

LOTE 2	CTS-DINFO	EMAIL: apoio.gabinete@dinfo.pcivil.mg.gov.br; cpd.dinfo@policiacivil.mg.gov.br
LOTE 3	SIIP	EMAIL: cpd.siip@pcivil.mg.gov.br

1.2.2.11.8. Em todos os equipamentos, deve ser afixado em local visível etiqueta autocolante, contendo os seguintes dizeres:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO INSPECIONADO EM: ___/___/___

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO EM CONDIÇÕES DE USO ATÉ: ___/___/___

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA E DO TÉCNICO RESPONSAVEL

1.2.2.12. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, sempre que necessário, quando houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Para fins de estimativa e dimensionamento da demanda, foi considerada a previsão de até 2 (duas) ocorrências por equipamento durante o período de 12 (doze) meses, totalizando até 152 (cento e cinquenta e duas) intervenções corretivas estimadas, sem que essa estimativa represente garantia de execução integral do quantitativo.

1.2.2.12.1. As manutenções dos aparelhos de ar condicionado modelo Split, ar condicionado modelo janela (ACJ) e aparelhos de ar condicionado portátil, deverão ser realizados preferencialmente nos locais onde se encontram, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.2.2.12.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

1.2.2.12.2.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

1.2.2.12.2.2. Data, hora de início e término dos serviços; condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

1.2.2.12.3. **As etapas do procedimento de manutenção corretiva deverão ocorrer da seguinte maneira:**

1.2.2.12.3.1. **Contato prévio:** as solicitações de manutenção corretiva poderão ser demandadas ao prestador de serviço pelo Chefe/Responsável pelo setor em que o aparelho se encontre instalado, quando constatado o mal funcionamento ou paralisação do equipamento ou ainda, pelo técnico da CONTRATADA quando constada a necessidade de correção/troca de peças durante as manutenções preventivas;

1.2.2.12.3.2. **Atendimento:** caso o problema não possa ser resolvido por telefone a empresa deverá deslocar um técnico até o local. Esse atendimento deverá ser iniciado em no máximo 01 (um) dia útil a partir da conclusão do Contato Prévio;

1.2.2.12.3.3. **Reparo sem necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 01 (um) dia útil após o início do atendimento; e

1.2.2.12.3.4. **Reparo com necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do fornecimento da peça;

1.2.2.12.3.5. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas e de mal funcionamento com o objetivo de tornar o equipamento plenamente funcional.

1.2.2.12.3.6. **Reparo emergencial: o** serviço de **manutenção corretiva de emergência** será prestado exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo ser iniciado no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da chamada**,** inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando se tratar da sala que abriga os servidores (data center e

equipamentos) das seguintes unidades: Diretoria de Telecomunicações (DITEL), Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO) e Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP).

1.2.2.12.3.7. A solicitação emergencial poderá ser realizada por e-mail e/ou telefone, conforme contato previamente fornecido pela CONTRATADA.

1.2.2.12.3.8. Para as demais salas dessas três unidades, o serviço de manutenção corretiva deverá ser iniciado no prazo máximo de 01(um) dia útil a partir da chamada, conforme cláusula 1.2.2.12.3.2.

1.2.2.12.3.9. Deverá ser emitido relatório técnico constando todos os serviços realizados, bem como as peças substituídas;

1.2.2.12.3.10. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados no local, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pela retirada, transporte e guarda destes equipamentos. Os prazos para manutenção nestes casos deverão seguir os estabelecidos nos subitens anteriores, acrescidos de 02 (dois) dias úteis para transporte;

1.2.2.13. **Da Instalação e desinstalação:** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, nas quantidades descritas nas tabelas dos itens 1.1.1 e 1.1.2, nos moldes do item 1.5.3, para os equipamentos listados nas tabelas dos itens 1.2.9 e 1.2.10 deste Termo, **sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**, sempre que houver solicitação ou indicação da CONTRATANTE, inclusive nos casos de paralisação do equipamento, necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.2.2.14. Entende-se por **Instalação:** O conjunto de atividades necessárias para a adequada implantação, montagem, conexão, funcionamento e entrega do equipamento em condições de operação, conforme as especificações técnicas do fabricante e as características do local indicado pela Contratante.

1.2.2.15. O serviço de instalação deverá compreender, quando aplicável, o posicionamento e fixação das unidades interna e externa; instalação e interligação das tubulações frigorígenas; execução das conexões elétricas necessárias; instalação do sistema de drenagem; realização de vácuo no circuito frigorígeno; testes de estanqueidade e de funcionamento; fixação e organização dos componentes; bem como os demais procedimentos e materiais necessários à perfeita execução do serviço, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2.2.16. Entende-se por **desinstalação:** o conjunto de atividades necessárias para a retirada segura e tecnicamente adequada do equipamento do local em que se encontra instalado, compreendendo, quando aplicável, o desligamento e isolamento das conexões elétricas; recolhimento do fluido refrigerante, quando tecnicamente cabível; desconexão das tubulações frigorígenas, drenagem e demais conexões; retirada das unidades interna e externa e respectivos suportes e acessórios; desmontagem dos componentes necessários; acondicionamento e organização dos equipamentos e materiais retirados, bem como a recomposição e limpeza básica do local, quando prevista no objeto.

1.2.2.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos trabalhos, em conformidade com as recomendações do fabricante, as normas técnicas pertinentes e as orientações da Contratante.

1.2.2.18. Após a realização das manutenções preventivas e corretivas e instalações, a CONTRATADA deve realizar, sempre que necessário, testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada;

1.2.2.19. Caso não seja possível o reparo de um determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, dificuldade de reparo técnico e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhado um relatório técnico detalhado e assinado para a CONTRATANTE, para análise de viabilidade para substituição do equipamento junto às unidades competentes;

1.2.2.20. Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nas peças fornecidas, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado, independentemente do motivo.

1.2.2.21. **Durante a manutenção preventiva e/ou corretiva caso seja constatada a necessidade de serviço que ocasione a inoperância e/ou retirada do equipamento por mais de 02 (dois) dias contados do dia da visita técnica que constatou a necessidade, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual capacidade, via comodato, na mesma data da constatação e sem ônus para a CONTRATANTE** até o término do serviço com o retorno do aparelho patrimoniado em pleno funcionamento no local de origem, ressalvados os casos em que o titular da unidade policial julgar desnecessária a substituição provisória do equipamento, devendo a desnecessidade ser fundamentada por escrito;

1.2.2.22. As manutenções corretivas e preventivas, bem como os serviços de instalação e

desinstalação, com peças incluídas, serão pagas mensalmente de acordo com a execução.

1.2.2.23. Tanto as manutenções corretiva e preventivas, quanto as instalações, com peças incluídas, serão realizadas com autorização prévia da CONTRATANTE.

1.2.2.24. A contratada deverá realizar manutenções corretivas e preventivas e instalações e desinstalações de equipamentos conforme as **quantidades** relacionadas nos itens **1.1.1, 1.1.2. e 1.1.3**, nos **moldes** do item **1.5.3**, para os **equipamentos** listados nas tabelas dos itens **1.2.9, 1.2.10 e 1.2.11**. deste Termo.

1.2.3. **Peças de reposição:**

1.2.3.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e primeira linha, compatíveis com o equipamento;

1.2.3.2. Todos os insumos necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado serão de ônus da CONTRATADA, inclusive peças, exceto quando o valor da peça exceder 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de equipamento novo de características e capacidade equivalentes;

1.2.3.3. Caso o valor da peça exceda 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de equipamento novo de características e capacidade equivalentes, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência no "RELATÓRIO DO ATENDIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA" ou no "PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC", com a devida justificativa técnica, para avaliação do fiscal do contrato e autorização da CONTRATANTE;

1.2.3.3.1. Para fins de aplicação do limite previsto no item anterior, o valor da peça deverá ser comparado ao valor de mercado de equipamento novo de características e capacidade equivalentes, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de comprovação aceito pela CONTRATANTE;

1.2.3.3.2. Os custos da mão de obra necessária à retirada e à recolocação das peças previstas neste item deverão estar incluídos no valor contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.3.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório de manutenção corretiva para o serviço de troca de peça, no qual constará o nome do técnico que realizou o serviço, a descrição do serviço realizado, a identificação da peça a ser substituída, a justificativa da necessidade de substituição e, após a execução, a identificação da peça nova;

1.2.3.5. Deverá ser emitido termo de garantia para a peça substituída e para o serviço realizado;

1.2.3.6. Todo o material ou equipamento fornecido deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas cabíveis e aplicáveis, bem como à legislação pertinente.

1.2.3.7. As peças incluídas serão destinadas exclusivamente à substituição daquelas que apresentarem defeito, mediante diagnóstico técnico e autorização da CONTRATANTE;

1.2.3.8. A peça substituída deverá ser devolvida à CONTRATANTE.

1.2.4. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de condicionamento de ar devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

1.2.5. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), através da NBR 14679:2012 e outras que venham a substituí-la seguindo os procedimentos necessários para o funcionamento correto dos equipamentos;

1.2.6. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos serão executados, preferencialmente, no local onde estão instalados os equipamentos;

1.2.7. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados no **total de 76 (setenta e seis)** equipamentos de ar condicionado, sendo **15 (quinze)** da Ditel, **17 (dezessete)** da CTS(Dinfo) e **44 (quarenta e quatro)** da SIIP .

1.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os itens/suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos tais como: - gás refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, tubulação, filtros, ventiladores, vareta de solda foscoper e vareta de solda prata necessárias às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade.

1.2.9. **Tabela equipamentos ar condicionado - (Lote 1) - 15 (quinze) - Diretoria de Telecomunicações - Ditel:**

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	LOCALIZAÇÃO
1	01 - Split Carrier	9.000 btus	Sala Recepção
2	01 - Split SPRINGER	12.000 btus	Sala Diretoria
3	01 - Split Carrier	9.000 btus	Sala Gabinete

4	01 - Split Carrier	9.000 btus	Sala Coordenação
5	01 - Split Carrier	9.000 btus	Sala Contas
6	01 - SPRINGER	12.000 btus	Sala Telefonia
7	01 - SPRINGER	12.000 btus	Sala RADIO
8	01 - ACJ SILENTIA	30.000 btus	Sala Corporativo
9	01 - ACJ Consul	30.000 btus	Sala Engenharia
10	01 - ACJ ELGIN	18.000 btus	Sala Inspetoria
11	01 - ACJ SILENTIA	30.000 btus	Sala REUNIAO
12	01 - ACJ SILENTIA	30.000 btus	Sala CPD
13	01 - ACJ SILENTIA	30.000 btus	Sala Contas / CPD
14	01 - AIR MASTER CONSUL - SPRINGER	12.000 btus	Instalar no Almoxarifado da CTS
15	01- SPRINGER ELGIN	21.000 btus	Instalar Coordenação

1.2.10. **Tabela equipamentos ar condicionado - (Lote 2) - 17 (dezessete) - Coordenação de Tecnologia e Sistemas - CTS(DINFO)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	LOCALIZAÇÃO
1	01 - Split MÍDEA	18.000 btus	Sala de manutenção e impressora
2	01 - Split AGRATTO	30.000 btus	Sala de manutenção Hardware
3	01- Split AGRATTO	30.000 btus	Sala de manutenção Hardware
4	01 - Springer MÍDEA	30.000 btus	Sala do servidor da PCMG
5	01 - Springer CARRIER	30.000 btus	Sala do servidor da PCMG
6	01 - Split AGRATTO	30.000 btus	Sala do servidor da PCMG
7	01 - Springer ELECTROLUX	18.000 btus	Gabinete
8	01 - Springer ELECTROLUX	18.000 btus	Sala de suporte
9	01 - Springer CONSUL	18.000 btus	Laboratório de novas tecnologias
10	01 - Springer ELECTROLUX	18.000 btus	Sala de desenvolvimento
11	01 - Springer ELECTROLUX	18.000 btus	Sala de desenvolvimento
12	01 - Springer ELECTROLUX	18.000 btus	Sala do CPD
13	01 - Split MÍDEA	18.000 btus	Sala da gerencia de redes
14	01 - Springer	12.000 btus	Expediente
15	02 - Split Samsung	12.000 btus	Instalar na Sala de suporte
16	02 - Split Samsung	12.000 btus	Instalar na Sala de suporte
17	01- Split HI-WALL Agratto	12.000 btus	Instalar na Sala de desenvolvimento

1.2.11. **Tabela equipamentos ar condicionado - (Lote 3) -** 44 **(quarenta e quatro) - Superintendência de Informações e Inteligência Policial - SIIP (PRÉDIO da RUA PARAÍBA e PRÉDIO da Avenida Carandaí)**:

SIIP- PRÉDIO RUA PARAÍBA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**BTUS**	**LOCALIZAÇÃO**
1	01 -AR CONDICIONADO, MOD. SPLIT - CARRIER - SPLIT	32.000	DELEGACIA VIRTUAL
2	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT - MIDEA - SPLIT	60.000	AUDITORIO
3	01 -SPLIT, MOD. 30000 BTUS - RHEEM DO BRASIL - SPLIT	30.000	AUDITORIO
4	01 -AR CONDICIONADO, MOD. SPLIT - CARRIER	32.000	ARQUIVO
5	01 -AR CONDICIONADO - CARRIER	30.000	COSIS /EXPEDIENTE
6	01- -AR CONDICIONADO MOD. SPLIT - xXx	30.000	COSIS /PLANTÃO
7	01 -AR CONDICIONADO - ELECTROLUX - ACJ	18.000	INSPETORIA
8	01 -AR CONDICIONADO - GREE - ACJ	18.000	CIBERLAB

9	01 -AR CONDICIONADO - ELECTROLUX - ACJ	18.000	CIBERLAB
10	01 -AR CONDICIONADO LG - ACJ	12.000	EXPEDIENTE
11	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	CIBERLAB/SALA MONITORAMENTO
12	01 -AR CONDICIONADO - ELGIN - ACJ	18.000	ESTATISTICA CRIMINAL
13	01 -AR CONDICIONADO - ELGIN - ACJ	18.000	ESTATISTICA CRIMINAL
14	01 -AR CONDICIONADO SPLIT - MIDEA - SPLIT	60.000	GABINETE SUPERINTENDENTE
15	01 -AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN - SPLIT	30.000	COORDENADORA INFORMAÇÕES
16	01 -AR CONDICIONADO, MSS-18HR - MIDEA - SPLIT	18.000	DRA. AMANDA
17	01 -AR CONDICIONADO SPLIT - MIDEA	30.000	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS
18	01 -AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN	30.000	COORDENAÇÃO DELEGACIA VIRTUAL
19	01 -AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN	30.000	DIRETOR DIP
20	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT - xxx	24.000	DIP
21	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT -xxx	24.000	DIP
22	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT - xxx	24.000	DIP
23	01 -AR CONDICIONADO - ELGIM - ACJ	18.000	SALA SERVIDOR DE REDE PRINCIPAL
24	01 -AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT	60.000	Não está funcionando condensadora - SALA SERVIDOR DE REDE PRINCIPAL
25	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	12.000	SALA REUNIÃO 1
26	01 -AR CONDICIONADO SPLIT YORK	12.000	SALA REUNIÃO2
27	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	ANALISTA
28	01 -AR CONDICIONADO AGRATO - SPLIT	30.000	ANALISTA
29	01 -AR CONDICIONADO AGRATO - SPLIT	12.000	SERVIDOR REDE
30	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	COORDENAÇÃO LAB
31	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT-	24.000	DIRETORIA DE ESTATISTICA
32	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT	24.000	DIRETORIA DE ESTATISTICA
33	01 -AR CONDICIONADO - SPLIT	24.000	DIRETORIA DE ESTATISTICA

SIIP- PRÉDIO AVENIDA CARANDAÍ			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**BTUS**	**LOCALIZAÇÃO**
34	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	SALA TI -LAB
35	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	SALA TI -LAB
36	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	SALA TI -LAB
37	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	INSPETORIA -LAB
38	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	SALA TI -LAB
39	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	SALA TI -LAB/LD GABINETE
40	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	SALA TI -LAB/LD SALA AO LADO
41	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	24.000	LAB/LD SALA ANÁLISE
42	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	LAB/LD SALA ANÁLISE
43	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	LAB/LD/ SALA RACK
44	01 -AR CONDICIONADO TCL - SPLIT	18.000	SETOR OPERACIONAL DIP

1.3. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.3.1. A participação no(s) lote(s) 1 e 2 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a estimativa de valor do lote 3 ultrapassa o limite estipulado nos dispositivos para aplicação do critério de exclusividade ou de reserva.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrado como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, considerando o Estudo Técnico Preliminar e:

1.4.1.1.1. **Relação de Confiança:** A manutenção contínua por um mesmo prestador permite o desenvolvimento de uma relação de confiança e conhecimento profundo dos equipamentos, o que contribui para a otimização das ações de manutenção e a redução de paradas não programadas.

1.4.1.1.2. **Planejamento de Longo Prazo:** A contratação plurianual possibilita um planejamento mais estratégico da manutenção, com a definição de metas e indicadores de desempenho a longo prazo.

1.4.1.1.3. **Continuidade dos Serviços:** A garantia de continuidade dos serviços evita interrupções nas atividades e minimiza os riscos de perda de dados ou danos aos equipamentos.

1.4.1.1.4. **Economia de Escala:** A contratação de um serviço de manutenção por um período mais longo pode gerar economia de escala, permitindo a negociação de melhores condições comerciais e a otimização dos recursos.

1.4.1.1.5. **Gestão de Riscos:** A contratação plurianual pode incluir cláusulas que garantam a disponibilidade de peças de reposição por um período mais
longo, reduzindo os riscos de obsolescência e facilitando a execução das manutenções.

1.4.1.1.6. **Responsabilização do Prestador:** Ao estabelecer um contrato de longa duração, o prestador de serviços tem maior interesse em manter os equipamentos em perfeito funcionamento, o que contribui para a redução dos riscos de falhas e interrupções.

1.4.1.1.7. **Padronização dos Serviços**: A contratação plurianual permite a padronização dos serviços de manutenção, facilitando o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a identificação de oportunidades de melhoria.

1.4.1.1.8. **Redução de Custos Administrativos**: A redução da frequência de processos licitatórios contribui para a redução dos custos administrativos e a otimização dos recursos.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.5.1. A presente contratação refere-se à manutenção dos sistemas de ar-condicionado, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência operacional desses sistemas, vitais para a operação das Diretoria de Telecomunicações (DITEL), Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO) e Superintendência de Informações e Inteligência Polícial- SIIP da Polícia Civil de Minas Gerais. Esta iniciativa visa substituir componentes desgastados e inoperantes, além de realizar a manutenção preventiva, corretiva e instalação, garantindo assim o pleno funcionamento e a segurança das instalações. A escolha desta solução foi baseada na sua capacidade de melhor atender ao interesse público, em conformidade com os requisitos de contratação e considerando os aspectos técnicos e econômicos pertinentes garantindo ambientes adequados e seguros, promovendo a continuidade dos serviços da e melhorando as condições de trabalho dos servidores. A manutenção dos sistemas de ar-condicionado assegura um ambiente climatizado, essencial para o bem-estar dos servidores e a eficiência dos trabalhos.

1.5.2. Verifica-se que a execução dos serviços de manutenção descritos neste termo, nas condições e quantidades especificadas, é importante para proporcionar uma estrutura física adequada à Polícia Civil de Minas Gerais. Diante disso, constatamos a viabilidade da manutenção conforme os moldes estabelecidos, atendendo às exigências e especificações apresentadas, e promovendo a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados pela DITEL e CTS(DINFO) e SIIP.

1.5.3. Os serviços a serem contratados serão divididos em 3 lotes, ficando as empresas proponentes vencedoras responsáveis por atender as unidades conforme quantidades e períodos abaixo:

a) **Lote 1:** serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação em aparelhos de ar condicionado e Implementação do PMOC (Programa de Manutenção, Operação e Controle), com fornecimento de peças - **Diretoria de Telecomunicações - DITEL - Av. Augusto de Lima, nº 1833 - 2º andar, bairro: Barro Preto, cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-002.**

Item 1: Quantidade de **4** manutenções preventivas/higienização para cada um dos 15 equipamentos, **totalizando 60** manutenções preventivas/higienização em 1 ano, **a serem realizadas em ciclos trimestrais**.

Item 2: Quantidade **estimada de até 2** manutenções corretivas para cada um dos 15 equipamentos, **totalizando até 30 manutenções corretivas estimadas** em 1 ano, **a serem realizadas conforme a necessidade**.

Item 3: Quantidade de **2** serviços de instalação para 2 equipamentos, **totalizando 2**

instalações em 1 ano, **a serem realizadas conforme demanda e mediante autorização da CONTRATANTE**.

b) **Lote 2:** serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação em aparelhos de ar condicionado e Implementação do PMOC (Programa de Manutenção, Operação e Controle), com fornecimento de peças - **Coordenação de Tecnologia e Sistemas - CTS/DINFO - Rua dos Guajajaras, nº 2136, bairro: Barro Preto, cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-109.**

Item 1: Quantidade de **4** manutenções preventivas/higienização para cada um dos 17 equipamentos, **totalizando 68** manutenções preventivas/higienização em 1 ano, **a serem realizadas em ciclos trimestrais**.

Item 2: Quantidade **estimada de até 2** manutenções corretivas para cada um dos 17 equipamentos, **totalizando até 34 manutenções corretivas estimadas** em 1 ano, **a serem realizadas conforme a necessidade**.

Item 3: Quantidade de **3** serviços de instalação para 3 equipamentos, **totalizando 3 instalações** em 1 ano, **a serem realizadas conforme demanda e mediante autorização da CONTRATANTE**.

c) **Lote 3:** serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e Implementação do PMOC (Programa de Manutenção, Operação e Controle), com fornecimento de peças - **Superintendência de Informações e Inteligência Policial - SIIP - Rua Paraíba, nº 167, bairro: Funcionários, cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-140 e Av. Carandaí, nº 923, bairro: Funcionários, cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-914.**

Item 1: Quantidade de **4** manutenções preventivas/higienização para cada um dos 44 equipamentos, **totalizando 176** manutenções preventivas/higienização em 1 ano, **a serem realizadas em ciclos trimestrais**.

Item 2: Quantidade **estimada de até 2** manutenções corretivas para cada um dos 44 equipamentos, **totalizando até 88 manutenções corretivas estimadas** em 1 ano, **a serem realizadas conforme a necessidade**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção para os sistemas de ar-condicionado das Unidades mencionadas neste Termo, Diretoria de Telecomunicações (DITEL), da Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO) e da Superintendência de Informações e Inteligência Polícial - SIIP da Polícia Civil de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência operacional das instalações possibilitando o controle adequado de temperatura nos ambientes onde estao instalados os equipamentos. A substituição de componentes desgastados, bem como a realização de manutenção preventiva, corretiva e instalação, são fundamentais para garantir o funcionamento adequado desses sistemas.

2.2. Nesse sentido, a DITEL, a CTS(DINFO) e a SIIP possuem equipamentos de servidores(data center), em suas dependências, que necessitam de um ambiente resfriado 24 horas por dia. Portanto, a manutenção torna-se imprescindível para evitar a perda desses equipamentos e, consequentemente, dos dados que armazenam, fato que poderia prejudicar os serviços de todas as unidades da PCMG no Estado de Minas Gerais.

2.3. Diante da impossibilidade de execução direta haja vista que a PCMG não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, objetivando o bom funcionamento e perfeito estado de conservação dos equipamentos;

2.4. A manutenção e implantação do PMOC no(s) equipamento(s) minimiza eventuais defeitos ou falhas, garantindo maior confiabilidade e durabilidade aos mecanismos, preservando o patrimônio, bem como prevenindo danos a saúde dos servidores e do público em geral. Com a constante limpeza do sistema de refrigeração, evita-se a proliferação dos agentes nocivos a saúde, tais como ácaros, bactérias, fungos, vírus e outros agentes transmissores de doenças como conjuntivite, problemas respiratórios e reações alérgicas;

2.5. Os equipamentos que recebem as devidas manutenções operam dentro dos seus parâmetros de fábrica evitando o consumo excessivo de energia elétrica.

2.6. A implantação do PMOC se faz obrigatória a todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, conforme Lei 13.589/18.

2.7. Além disso, o presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para a contratação de empresa especializada, que deverá atender a esta demanda, oferecendo

serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com fornecimento de peças, para todos os equipamentos especificados nos itens **1.2.9. , 1.2.10. e 1.2.11. (tabela de equipamentos)**, nas quantidades e intervalos estabelecidos conforme itens **1.5.3, alineas a. b e c. (Descrição da solução).**

2.8. No que diz respeito a vantagem de centralizar a manutenção de todos os equipamentos em um único contrato, dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) **Padronização da qualidade dos serviços** – a garantia de que todos os aparelhos recebam manutenção preventiva, corretiva e instalação dentro de um mesmo padrão de qualidade, reduzindo falhas e aumentando a vida útil dos equipamentos.

b) **Melhores condições comerciais** – a negociação de um contrato abrangente possibilita melhores condições comerciais.

c) **Agilidade no atendimento técnico** – com um único prestador de serviço, os chamados técnicos podem ser atendidos de maneira mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos aparelhos.

d) **Facilidade na gestão do contrato** – um contrato único simplifica o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados

2.9. O fornecimento das peças incluídas no escopo da contratação deverá ocorrer em conjunto com os serviços, a fim de garantir maior celeridade no atendimento das demandas e reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos. As peças não abrangidas pelo fornecimento da CONTRATADA observarão os critérios e procedimentos previstos no item **1.2.3.3 e seus subitens**, inclusive quanto à comprovação da necessidade, avaliação do valor e autorização pela CONTRATANTE.

2.10. A escolha desta solução atende ao interesse público e às necessidades das unidades envolvidas, cumprindo os requisitos técnicos e econômicos estabelecidos. A manutenção dos equipamentos visa preservar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil, assegurando condições adequadas de climatização e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades da Polícia Civil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do pequeno valor monetário e da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente, não se mostrando necessária a participação de empresas reunidas em consórcio para possibilitar a ampliação da concorrência.

3.2. **Da Participação de Cooperativas:**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas, em razão do pequeno valor monetário e da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente, não se mostrando necessária a participação de empresas reunidas em cooperativas para possibilitar a ampliação da concorrência.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.2. Priorização, quando houver necessidade de substituição de equipamentos e desde que tecnicamente aplicável, por equipamentos com **Selo Procel A** ou classificação equivalente de maior eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/ENCE.

3.4.1.3. Sempre que necessária a adição ou substituição de gás refrigerante nos equipamentos, deverão ser observadas as especificações técnicas e a compatibilidade do equipamento, priorizando-se, quando tecnicamente possível, gases menos prejudiciais ao meio ambiente, tais como alternativas de menor potencial de aquecimento global.

3.4.1.4. **Critérios Ambientais:**

3.4.1.4.1. **Eficiência Energética:** Exigência de que os equipamentos eventualmente instalados, as peças de reposição, como compressores, ou os serviços prestados contribuam para a otimização do consumo de energia. Quando aplicável à substituição ou instalação de equipamentos, deverão ser priorizados aqueles com maior classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/ENCE e, quando disponível, Selo Procel A.

3.4.1.4.2. **Gases e Fluidos Refrigerantes:** Exigência de eliminação ou controle rigoroso do uso de

gases que destroem a camada de ozônio ou possuam elevado potencial de aquecimento global, como CFCs e HCFCs, priorizando-se, quando tecnicamente possível e compatível com o equipamento, sua substituição por fluidos de menor impacto ambiental, em consonância com o Protocolo de Montreal e demais normas aplicáveis.

3.4.1.4.3. **Eliminação de Substâncias Perigosas:** É vedada a utilização de produtos químicos nocivos na higienização e manutenção dos equipamentos e sistemas de climatização, devendo ser utilizados produtos biodegradáveis, certificados ou ambientalmente adequados, conforme aplicável.

3.4.1.5. **Ações de Logística Reversa e Gestão de Resíduos:**

3.4.1.5.1. **Descarte Ecológico:** Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da execução dos serviços, incluindo peças, componentes, filtros, óleos, fluidos refrigerantes, embalagens e demais materiais inservíveis.

3.4.1.5.2. **Logística Reversa:** Quando aplicável, deverão ser observados os procedimentos de logística reversa previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.305/2010. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento e a destinação de materiais inservíveis ou equipamentos retirados de uso, quando aplicável, por meio de empresas devidamente habilitadas.

3.4.1.5.3. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS:** Quando exigível em razão da natureza ou quantidade dos resíduos gerados, a CONTRATADA deverá observar e apresentar o respectivo PGRS, ou documento equivalente aplicável à sua atividade, mantendo disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação ambientalmente adequada e de logística reversa, quando cabível.

3.4.1.5.4. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, mediante diagnóstico e autorização da CONTRATANTE, priorizando-se a manutenção e a reutilização dos equipamentos enquanto tecnicamente possível.

3.4.1.6. **Requisitos Sociais e de Saúde Pública:**

3.4.1.6.1. **Saúde e Qualidade do Ar:** A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018 e as exigências relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, contribuindo para a manutenção da qualidade do ar e da salubridade dos ambientes climatizados, bem como para a prevenção da proliferação de fungos, bactérias e outros agentes prejudiciais à saúde.

3.4.1.6.2. **Segurança do Trabalho:** A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, bem como observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive as NR-15 e NR-16, quando aplicáveis.

3.4.1.6.3. **Capacitação Profissional:** Exigência de comprovação de que a equipe técnica possui certificação e treinamento adequado para manusear fluidos refrigerantes e equipamentos de climatização de forma segura.

3.4.1.7. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão observar, especialmente, o Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito à sua realização.

3.10.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia ou a não apresentação da declaração mencionada no item

anterior acarretará a inabilitação do fornecedor no respectivo procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por, mínimo, 01 (um) servidor, a ser designado no momento da realização da vistoria.

3.10.6. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.10.6.1. Agendamento prévio com o responsável técnico da unidade responsável: Diretoria de Telecomunicações (DITEL), Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO) e Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP);

3.10.6.2. O fornecedor interessado deverá enviar um representante técnico devidamente identificado e qualificado para realizar a inspeção, identificar os aparelhos, avaliar as instalações elétricas e verificar eventuais necessidades de peças ou ajustes;

3.10.6.3. Emissão de atestado de vistoria, assinado pelo representante da unidade responsável pelo acompanhamento da visita, declarando que o fornecedor interessado realizou a vistoria e tomou ciência das condições do local;

3.10.6.4. A vistoria deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela unidade competente, a saber: Diretoria de Telecomunicações (DITEL), Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS - DINFO) e Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP).

3.10.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias uteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Tempo de resposta alvo de até 7 (sete) dias úteis para conclusão do reparo do equipamento parado.

b) Tempo de resposta e diagnóstico garantido para equipamento parado de até 2 (dois) dias úteis.

c) Tempo de atendimento para a manutenção preventiva em até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do serviço.

d) Peças, materiais, deslocamentos e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos valores contratados, observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.1.1.3. **Detalhamento da dinâmica de execução:**

4.1.1.3.1. **Manutenção Preventiva:**

4.1.1.3.1.1. Frequência: Trimestral, conforme o tipo de equipamento e especificações dos **equipamentos** nos itens **1.2.9. , 1.2.10. e 1.2.11.** (tabela de equipamentos DITEL, CTS(DINFO) e SIIP (Rua Paraiba e Av. Carandaí) ;

4.1.1.3.1.2. Método: Inspeção técnica, verificação de funcionamento, aferições, substituições programadas de filtros, lubrificação, reaperto de conexões, medições elétricas, calibração de sensores e termostatos, limpeza química quando aplicável;

4.1.1.3.1.3. Tecnologias e equipamentos utilizados: multímetros, manômetros, bombas de vácuo, medidores de temperatura e umidade, ferramentas manuais específicas, sensores de vazamento, produtos de limpeza homologados, EPIs e EPIAs adequados à atividade;

4.1.1.3.1.4. Procedimentos: Checklists específicos para cada tipo de equipamento (funcionamento garantido por 30(trinta) dias após o serviço), emissão de relatório técnico com registro fotográfico, preenchimento de laudo de conformidade e assinatura do fiscal técnico.

4.1.1.3.2. **Manutenção Corretiva:**

4.1.1.3.2.1. Frequência: Sob demanda, respeitando o tempo máximo de resposta estipulado após o chamado, conforme descrito item 4.1.1.1.;

4.1.1.3.2.2. Método: Diagnóstico técnico do problema, retirada do equipamento (se necessário), substituição de peças mediante autorização formal, reparo funcional e validação do pleno funcionamento;

4.1.1.3.2.3. Tecnologias e equipamentos utilizados: Ferramentas especializadas, software de diagnóstico, sensores de pressão e temperatura, gás refrigerante conforme especificação, peças de reposição homologadas;

4.1.1.3.2.4. Procedimentos: Geração de OS (ordem de serviço), emissão de relatório técnico com identificação do defeito, serviços executados, peças trocadas, tempo de reparo e testagem pós-serviço (qualquer falha deve ser corrigida sem custo em até 48 horas).

4.1.1.3.3. **Instalação:**

4.1.1.3.3.1. Frequência: Sob demanda, respeitando o tempo máximo de resposta estipulado após o chamado, conforme descrito item 4.1.1.1.;

4.1.1.3.3.2. Método: Diagnóstico técnico para instalação, fixação do equipamento com instalação de peças e acessorios necessarios de forma funcional, mediante autorização formal e validação do pleno funcionamento;

4.1.1.3.3.3. Tecnologias e equipamentos utilizados: Ferramentas especializadas, software de diagnóstico, sensores de pressão e temperatura, gás refrigerante conforme especificação, peças de instalação adequadas e homologadas;

4.1.1.3.3.4. Procedimentos: Geração de OS (ordem de serviço), emissão de relatório técnico com identificação do equipamento instalado e serviços executados, peças utilizadas, tempo de instalação e testagem pós-serviço (qualquer falha deve ser corrigida sem custo em até 48 horas).

4.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Frequência	Local de execução	Tipo de serviço
1	Trimestral	Todos os aparelhos de ar-condicionado das três unidades: (Ditel(Av. Augusto de Lima), CTS-DINFO(Rua dos Guajajaras) Rua e SIIP(Rua Paraíba e Av. Carandaí)	Preventiva
2	Sob demanda (máx. 24h)	Todos os aparelhos de ar-condicionado das três unidades: (Ditel(Av. Augusto de Lima), CTS-DINFO(Rua dos Guajajaras) Rua e SIIP(Rua Paraíba e Av. Carandaí)	Corretiva
3	Sob demanda **(máx. 4h)**	**Salas dos servidores (data center e equipamentos) das três unidades:** (Ditel(Av. Augusto de Lima), CTS-DINFO(Rua dos Guajajaras) Rua e SIIP(Rua Paraíba e Av. Carandaí)	**Corretiva emergencial**
4	Sob demanda (máx. 24h)	Todos os aparelhos de ar-condicionado das três unidades: (Ditel(Av. Augusto de Lima), CTS-DINFO(Rua dos Guajajaras) Rua e SIIP(Rua Paraíba e Av. Carandaí)	Instalação

4.1.1.5. Etapas:

Etapa	Equipamento	Início a partir de	Frequência	Observações
1	Todos os equipamentos	Ordem de serviço inicial	Trimestral	Atendimento por marca/modelo
2	Todos os equipamentos	Após o chamado	Sob demanda (máx. 24h)	Atendimento em até 24h úteis
3	**Equipamentos das salas dos servidores (data center)**	Após o chamado	Sob demanda **(máx. 4h)**	**Atendimento em até 4h**

4.1.1.6. Após a assinatura do contrato, o prazo para início dos serviços será de até **10(dez) dias uteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados, em regra, no horário das **9h às 16h30**, de segunda a sexta-feira, nos

endereços abaixo relacionados, ressalvados os atendimentos de manutenção corretiva emergencial, que deverão observar o prazo previsto no subitem 1.2.2.12.3.6, inclusive aos sábados, domingos e feriados:

- DITEL – Diretoria de Telecomunicações - Av. Augusto de Lima, 1833 - 2º andar, Barro Preto, CEP: 30190-002- BH/MG;
- CTS (DINFO) – Coordenação de Tecnologia e Sistemas - Rua Guajajaras, 2136, Barro Preto, CEP: 30.180-109 - BH/MG;
- SIIP – Superintendência de Informações e Inteligência Policial - R. Paraíba, 167 - 4º andar, Funcionários, CEP: 30130-140 - BH/MG e Av. Carandaí, 923 - 3º andar, bairro: Funcionários, cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-914.

4.2.2. Agendamento pelos telefones:

- DITEL: (31)3330.1812 e 3330.1947 com os servidores, Douglas Eduardo da Silva Lambetucci e Jean Valter de Freitas Amorim, e-mails: cpd.ditel@gmail.com; engenharia.ditel@pcivil.mg.gov.br;
- CTS (DINFO) : 31)3330-1806, 3330-1993 com servidores, Leonardo Fernando Lage e Cláudio Quintão, e-mails: apoio.gabinete@dinfo.pcivil.mg.gov.br; cpd.dinfo@policiacivil.mg.gov.br;
- SIIP: (31) 3330-1434 com servidor Ricardo Martins e Tiago Giovani, e-mail: cpd.siip@pcivil.mg.gov.br

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **item 1** deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. A avaliação da execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR será realizada com base nos registros, relatórios técnicos, ordens de serviço, PMOC e demais documentos produzidos durante a execução contratual, considerando, especialmente, os seguintes indicadores:

I - **Manutenção Preventiva:** cumprimento integral dos ciclos trimestrais de manutenção preventiva, considerando-se satisfatória a execução quando a totalidade dos equipamentos abrangidos em cada unidade tiver sido atendida dentro do período previsto, mediante apresentação do respectivo relatório de conclusão do ciclo, devidamente identificado e atestado pela fiscalização.

II - **Manutenção Corretiva:** atendimento e conclusão das solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, diagnóstico da falha, serviços executados, peças eventualmente substituídas, data e horário do atendimento e conclusão do serviço.

III - **Efetividade da Manutenção Corretiva:** será avaliada a efetividade do reparo realizado, considerando-se satisfatória a execução quando, durante o prazo de garantia aplicável ao serviço, não houver reincidência do mesmo defeito decorrente de falha na execução da manutenção, ressalvadas ocorrências decorrentes de causa diversa, desgaste natural, mau uso ou defeito superveniente devidamente comprovado.

IV - **Instalação e Desinstalação:** quando aplicável, cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para os serviços de instalação e desinstalação, mediante apresentação de relatório de conclusão do serviço, contendo a identificação do equipamento, local de instalação ou retirada, procedimentos executados, testes de funcionamento realizados e ateste da fiscalização.

V - **Regularidade dos Registros Técnicos:** apresentação completa e tempestiva dos relatórios, ordens de serviço, registros do PMOC e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, de forma a permitir o acompanhamento, a fiscalização e a comprovação dos serviços efetivamente executados.

5.2.3.1. Para fins de avaliação, serão considerados satisfatórios os serviços que atendam integralmente aos prazos, condições técnicas e requisitos documentais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3.2. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, não sendo considerados para fins de recebimento definitivo e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados.

5.2.3.3. A avaliação do desempenho da CONTRATADA será realizada conforme os indicadores, metas e critérios abaixo:

Indicador	Critério de avaliação	Meta	Fórmula de medição	Evidência para aferição	Consequência em caso de descumprimento
Conclusão do ciclo de manutenção preventiva	Execução da totalidade das manutenções preventivas previstas para cada ciclo trimestral, dentro do prazo estabelecido	**100%**	(Nº de manutenções preventivas concluídas no prazo ÷ nº total de manutenções preventivas previstas para o ciclo) × 100	Relatório de conclusão do ciclo, ordens de serviço, registros do PMOC e ateste da fiscalização	Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e devidamente comprovados.

Cumprimento dos prazos da manutenção corretiva	Atendimento, diagnóstico e conclusão das manutenções corretivas dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência	**100%**	(Nº de manutenções corretivas concluídas dentro do prazo ÷ nº total de manutenções corretivas concluídas no período) × 100	Solicitação de atendimento, ordem de serviço e relatório técnico de manutenção corretiva	Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados e concluídos. O eventual descumprimento de prazo será registrado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
Efetividade da manutenção corretiva	Ausência de reincidência do mesmo defeito decorrente de falha na execução do serviço realizado	**100%**	(Nº de manutenções corretivas sem reincidência imputável à execução ÷ nº total de manutenções corretivas concluídas no período) × 100	Relatórios técnicos, histórico de chamados e registros do equipamento	Constatada reincidência decorrente de falha na execução, o reparo deverá ser refeito sem ônus adicional, não sendo devido novo pagamento pelo mesmo serviço.
Conclusão dos serviços de instalação/desinstalação	Execução dos serviços autorizados dentro dos prazos e condições estabelecidos, com realização dos testes necessários	**100%**	(Nº de instalações/desinstalações concluídas em conformidade ÷ nº total de instalações/desinstalações executadas no período) × 100	Ordem de serviço, relatório de conclusão, registro dos testes e ateste da fiscalização	Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e atestados pela fiscalização.
Regularidade dos relatórios e registros técnicos	Apresentação completa dos relatórios, ordens de serviço, registros do PMOC e demais documentos exigidos	**100%**	(Nº de serviços com documentação completa e regular ÷ nº total de serviços executados no período) × 100	Documentação apresentada pela CONTRATADA e conferida pela fiscalização	O serviço somente será considerado para recebimento e pagamento após a apresentação e regularização da documentação exigida.

5.2.3.4. O resultado do IMR será apurado pela fiscalização com base nos documentos e registros relativos aos serviços efetivamente executados no período.

5.2.3.5. O atendimento integral dos indicadores corresponderá ao desempenho satisfatório da CONTRATADA.

5.2.3.6. As ocorrências de descumprimento deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação do serviço, equipamento, data, obrigação descumprida e providência adotada pela CONTRATADA.

5.2.3.7. O refazimento ou correção de serviço decorrente de falha imputável à CONTRATADA

não implicará novo pagamento, devendo ser executado sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.3.8. O descumprimento reiterado dos níveis de desempenho estabelecidos no IMR poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, concluídos, comprovados e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, não havendo garantia de execução integral dos quantitativos estimados de serviços sob demanda.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do CONTRATADO não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação de Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.igos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais)**.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Economico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)*, ou no *Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)* na modalidade que permita a execução e responsabilidade de suas atribuições junto ao CREA ou CFT em plena validade;

9.1.4.2.1. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a Certidão de Registro do CREA de Minas Gerais, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/MG, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA.

9.1.4.2.2. A licitante deverá indicar um profissional, Engenheiro Mecânico, ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica para condução da prestação do serviço, sendo responsável pelo serviço/equipe técnica, supervisão, coordenação, orientação técnica, avaliação, emissão de laudo e/ou parecer técnico, em consonância com o art. 12 da Resolução CONFEA nº 218 de 1973 e a Resolução nº 68, emitida em 2019 pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

I - A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das Certidões de Acervo Técnico dos profissionais, devidamente registradas pelo CREA, ou CFT, mais o comprovante do vínculo com a licitante.

9.1.4.3. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou;

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou;

c) Cópia da Carteira de Trabalho, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou;

e) Contrato Social, ou

f) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

9.1.4.3.1. O(s) profissional (is) indicado (s) deverá (ão) participar do objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

9.1.4.3.2. Declaração de que a empresa, através de engenheiro, ou técnico, procedeu à vistoria nas áreas onde serão executados os serviços e de que tomou plena ciência das condições e do grau de dificuldade existentes;

9.1.4.3.3. Conforme Manifesto do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011, a Declaração de vistoria Técnica poderá ser substituída por uma Declaração de que o responsável técnico possui integral conhecimento do objeto da licitação, sendo de suas condições e do grau de dificuldade existente para execução do serviço e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, modelo em anexo.

9.1.4.3.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), das quantidades apresentadas neste Termo de Referencia;

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3.5. "Termo de Compromisso" emitido em papel timbrado da empresa licitante, de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) dos atestados referidos acima, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço ora licitado, conforme modelo a seguir:

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/20__ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO: **MENOR PREÇO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, n a Delegacia _____ , localizada na _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

_____, portador da cédula de Identidade número: _____, Representante Legal da empresa: _____, CNPJ número: _____, sediada no município de : _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, compromete-se a manter como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o Engenheiro/Técnico _____, registrado sob o número: _____, que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através do(a) Chefe da Seção de Engenharia da PCMG, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 6 do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, com as respectivas consequências previstas no art. 158 da referida Lei.

Local e data: _____

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

_____

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da Empresa

9.1.4.3.6. O Termo constante do subitem acima deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) Representante(s) Legal(s) da empresa licitante e pelo Responsável Técnico.

9.1.4.3.7. Declaração emitida em papel timbrado pela empresa licitante, que manterá durante toda a execução do contrato as instalações, aparelhamento, e pessoal técnico adequado à execução do objeto, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/20__ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO: **MENOR PREÇO –**
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, na Delega cia _____ , localizada na _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

_____, portador da cédula de Identidade número: _____, Representante Legal da empresa: _____, CNPJ número : _____, sediada no município de: _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, declara-se a manter durante toda a execução do contrato as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à execução do objeto, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Local e data: _____

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.: Carimbo padronizado do CNPJ da Empresa

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

9.1.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do pequeno valor monetário e da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente, não se mostrando necessária a participação de empresas reunidas em consórcio para possibilitar a ampliação da concorrência.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas, em razão do pequeno valor monetário e da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente, não se mostrando necessária a participação de empresas reunidas em cooperativas para possibilitar a ampliação da concorrência.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva

prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendoos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 164.709,98 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026. (LOA 2026).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

Nome Elaborador: Jean Valter de Freitas Amorim - Masp 1.365.250-8

Aline Borges Ferreira Vitorino - Masp 1.458.379-3

Nayara de Andrade Morais dos Santos - Masp 1.378.039-0

Ricardo de Oliveira Martins - Masp 458.116-1

Leonardo Fernando Lage - Masp: 458.297-9

Adriana de Castro Monteiro Silva - Masp 349.175-0

Nome Aprovador: Dra. Isabella Franca Oliveira - Masp 1.237.863-4

Dr. Marcelo Carvalho Ferreira - Masp 457.960-3

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Oliveira Martins**, **Inspetor Adjunto de Investigadores**, em 24/11/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Valter de Freitas Amorim**, **Coordenador**, em 24/11/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Franca Oliveira**, **Coordenadora de Tecnologia e Sistemas**, em 24/11/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara de Andrade Morais dos Santos**, **Técnico (a) Assistente da Polícia Civil**, em 24/11/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Castro Monteiro Silva**, **Investigador(a) de Polícia**, em 24/11/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernando Lage**, **Inspetor de Polícia**, em 24/11/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154216953** e o código CRC **37E6941F**.

Referência: Processo nº 1510.01.0230447/2024-68 SEI nº 154216953

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 350/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

LOTE: XX	**Item XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, **Diretor**, em 11/11/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153306765** e o código CRC **B4AFF202**.

Referência: Processo nº 1510.01.0230447/2024-68 SEI nº 153306765

MINUTA

v2.2025.01

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 350/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS** , com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão de Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD** , inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de Abril de 2022 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 1511189 350/2026** , em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e, quando aplicável, instalação e desinstalação de equipamentos, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Lote 1 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e serviços de instalação e desinstalação – Diretoria de Telecomunicações – DITEL – Av. Augusto de Lima, nº 1.833, 2º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1		
1	2	000137936	SERVICO DE DESINSTALACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO AS PECAS NECESSARIAS	instalação e desinstalação	unidade	1		

Apesar de cada item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **60 (sessenta) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 15 (quinze) equipamentos, e a estimativa de até 30 (trinta) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**. Quanto ao item 137936, este contemplará **2 (dois) serviços de instalação/desinstalação**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "a" do Termo de Referência.

Lote 2 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças e serviços de instalação e desinstalação – Coordenação de Tecnologia e Sistemas – CTS/DINFO – Rua dos Guajajaras, nº 2.136, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-109.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1		
2	2	000137936	SERVICO DE DESINSTALACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO AS PECAS NECESSARIAS	instalação e desinstalação	unidade	1		

Apesar de cada item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **68 (sessenta e oito) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 17 (dezessete) equipamentos, e a estimativa de até 34 (trinta e quatro) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**. Quanto ao item 137936, este contemplará **3 (três) serviços de instalação/desinstalação**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "b" do Termo de Referência.

Lote 3 – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, implementação do Plano de

Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de peças – Superintendência de Informações e Inteligência Policial – SIIP – Rua Paraíba, nº 167, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140, e Avenida Carandaí, nº 923, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-914.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	Manutenção preventiva e corretiva	unidade	1		

Apesar de o item informar a contratação de um serviço, observa-se que o serviço referente ao item 69990 inclui **176 (cento e setenta e seis) manutenções preventivas, de execução programada, correspondentes a 4 (quatro) intervenções em cada um dos 44 (quarenta e quatro) equipamentos, e a estimativa de até 88 (oitenta e oito) manutenções corretivas durante o período de 12 (doze) meses**, conforme descrição do item 1.5.3, alínea "c" do Termo de Referência.

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **1 (um) ano** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável por até no máximo de **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/10/2026 (SEI 151540353 e 151542538), em 21/10/2026 (SEI 152022289) e em 22/10/2026 (SEI 152036187 e 152049617), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA: [INSERIR CONTRATADA]

Documento assinado eletronicamente por **Brenda Mara Martins Barbosa de Oliveira**, **Técnico (a) Assistente da Polícia Civil**, em 11/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153446264** e o código CRC **A38B45DA**.